

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1714 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO
SALARIAL DOS SERVIDORES
INTEGRANTES DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores integrantes da Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de que trata o ANEXO ÚNICO da Lei 1520 de 12 de novembro de 2007, com remuneração inferior ao salário mínimo nacional de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) terão direito a uma diferença a título de complementação salarial à carga horária de trabalho contratual.

Art. 2º - A complementação salarial de que trata esta lei é extensiva aos ocupantes de cargos em provimento em comissão da Câmara Municipal de Tauá.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Tauá.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 09 de fevereiro de 2010.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL